



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1170 - 18 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

DECRETO Nº 033, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

“Regulamenta a Lei Municipal Nº 617/2003 nos seus artigos 64 a 67 e Institui a Tabela de Cargos e/ou Funções que percebem Insalubridade e/ou Periculosidade no âmbito do Município de Barreiras/BA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 70 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado os artigos 64 a 67 na Lei Municipal Nº 617/2003.

Art. 2º Os cargos e funções que fazem jus a gratificação são os constantes nos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS C/ INSALUBRIDADE

Cargos	Porcentagem	
Agente de Controles de Epidemias	20%	
Analista Ambiental	20%	
Artífice	20%	
Assistente Administrativo	20%	Atendimento em Unidade de Saúde
Assistente Social	20%	Atuação em Unidade de Saúde
Auxiliar Administrativo	20%	Atendimento em Unidade de Saúde
Auxiliar de Consultório dentário	20%	
Auxiliar de Enfermagem	20%	
Auxiliar de Laboratório	20%	40% em isolamento hospitalar
Auxiliar de Limpeza Urbana	40%	
Auxiliar de Manutenção e Reparos	10%	
Auxiliar de Serviços Gerais	20%	Na função de limpeza
Auxiliar de Serviços Gerais	40%	Lixo urbano e hospitalar, esgoto e galerias
Biólogo	20%	
Bioquímico	20%	
Borracheiro	20%	
Enfermeiro	20%	40% em isolamento hospitalar
Engenheiro Agrônomo	20%	
Engenheiro Químico	20%	
Engenheiro Sanitarista	20%	
Farmacêutico	20%	
Fisioterapia	20%	
Fonoaudiólogo	20%	Atuação em Unidade de Saúde
Inspetor de Saneamento	20%	
Mecânico de Máquinas e Veículos	20%	
Médico	20%	40% em isolamento hospitalar
Médico Veterinário	20%	
Mestre de Obras	20%	Que manipule produtos químicos
Motorista de Veículo Pesado	20%	Tratores, pá carregadeira e veículos pesados
Motorista de Veículos Leves	20%	



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1170 - 18 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

Nutricionista	20%	Atuação em Unidade de Saúde
Odontólogo	20%	
Operador de Máquinas Pesadas	20%	
Psicólogo	20%	Atuação em Unidade de Saúde
Técnico Agropecuário	20%	
Técnico de Enfermagem	20%	40% em isolamento hospitalar
Técnico de Laboratório	20%	
Técnico em Radiologia	40%	
Técnico em Topografia	20%	
Telefonista	20%	Operação de PABX
Terapeuta Ocupacional	20%	Atuação em Unidade de Saúde
Zootecnista	20%	

ANEXO II

TABELA DOS CARGOS DE PERICULOSIDADE

Cargos	Percentagem	Atividades Diferenciadas de Atuação
Eletricista	30%	
Auxiliar de Serviços Gerais	30%	Na função de frentista
Eletricista de Auto	30%	
Guarda Municipal	30%	
Soldador	30%	
Vigia	30%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA

Aviso de Licitação Processo nº 049/2011

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2011; TIPO: Menor preço; OBJETO: Aquisição parcelada de Veículos Automotores e Motocicletas, 0 km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Secretária Municipal de Educação deste Município; INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/04/2011; INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 05/05/2011 09:00:00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Através do site www.pregao.com.br; TELEFONES: Fone: (77) 36147114 - Fax: (77) 36147130 ; LOCAIS DE RETIRADA DO EDITAL: Através dos site www.pregao.com.br ou PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Av. Clériston Andrade,661 Centro Barreiras - BA. (em caso de divergências entre o edital retirado no endereço acima e o disponível na internet, prevalecerá o primeiro com as respectivas assinaturas.

POLLYANE DE FRANÇA KLAUCK
Pregoeira

Barreiras, 19 de Abril de 2011.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1170 - 18 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PORTARIA GAB. Nº 170, de 25 de Março de 2011.

Conceder Licença de Implantação (LI), válida por 03 (três anos), a Empresa DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2011-0040/TEC/LI-0001, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Implantação (LI), válida por 03 (três) anos, a Empresa DELTAVILLE EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.702.443/0001-85, com sede na Rua José Bonifácio, Nº1632, neste município de Barreiras - BA, para implantação do Loteamento Setor Cidade Nova – 1ª Etapa, em área de 39,99ha (trinta e nove hectares e noventa e nove ares), composto de 1.283 (um mil, duzentos e oitenta e três) lotes residenciais e comerciais, localizados nas coordenadas Geográficas 12º08'04,9" / 44º56'58,8", neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Atender ao Código de Urbanismo e Obras do Município de Barreiras e à legislação ambiental pertinente;

II – Deverá implantar as obras de infra-estrutura firmados no Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com a Prefeitura Municipal de Barreiras (rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, rede de distribuição de água potável, rede de coleta de esgoto sanitário, meio fio e sarjetas e pavimentação de ruas);

III – Deverá obedecer as seguintes Leis Municipais: Nº 651/2004 – “institui o Plano Diretor Urbano de Barreiras, define os mecanismos da sua gestão e dá outras providências.”; Nº 646/2004 – “dispõe sobre o traçado do Perímetro Urbano do Município de Barreiras.” e Nº 647/2004 – “dispõe sobre o Parcelamento do Solo, Sistema Viário, Circulação, Transporte e Zoneamento do Município de Barreiras e dá outras providências”;

IV – Apresentar a SEMATUR e implementar: **a)** projeto paisagístico na área do empreendimento, procurando enriquecer a vegetação com espécies nativas de porte maior que a altura das edificações, e observando o disposto na Resolução CONAMA nº 010/1988 com relação ao plantio de árvores em pelo menos 20% da área do terreno; **b)** programa de educação ambiental acompanhado do cronograma de execução, voltado para os funcionários e os futuros moradores do condomínio, contemplando a necessidade da segregação dos resíduos na fonte e o acondicionamento adequado dos mesmos; **c)** aprovação técnica da EMBASA para o projeto do sistema de esgotamento sanitário; **d)** a criação e a manutenção de semi-bosques com projeto de irrigação acompanhado dos memoriais descritivos e de cálculo, e da ART do profissional responsável, considerando dentre outras características locais: a lâmina d'água; o índice pluviométrico; tipo de solo; saturação do solo; tempo de irrigação; tipo de aspersores. Este relatório deverá estar assinado por profissional habilitado e constar nº de registro no conselho de classe. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;

V - Implantar as redes de abastecimento de água potável, de distribuição de energia e iluminação pública, conforme estabelecido nas Cartas de Viabilidade dos órgãos competentes;

VI – Apresentar autorização do órgão competente para implantação da pista de desaceleração, acostamento e acesso;

VII - Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 170, de 25 de Março de 2011.

Conceder Licença de Implantação (LI), válida por 03 (três anos), a Empresa DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2011-0040/TEC/LI-0001, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Implantação (LI), válida por 03 (três) anos, a Empresa DELTAVILLE EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.702.443/0001-85, com sede na Rua José Bonifácio, Nº1632, neste município de Barreiras - BA, para implantação do Loteamento Setor Cidade Nova – 1ª Etapa, em área de 39,99ha (trinta e nove hectares e noventa e nove ares), composto de 1.283 (um mil, duzentos e oitenta e três) lotes residenciais e comerciais, localizados nas coordenadas Geográficas 12º08'04,9" / 44º56'58,8", neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 154, de 03 de Março de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a Empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Fazenda Texas.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2007-0028/TEC/LS-0022, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.546.997/0004-22, com sede na Rodovia BR 020, Km 526, município de Luís Eduardo Magalhães - BA, para implantação, localização e operação da atividade de Silvicultura em área de 345ha 78a 22ca (trezentos e quarenta e cinco hectares, setenta e oito ares e vinte e dois centiares), localizados nas coordenadas UTM E: 441.339 / N:8690671, na Fazenda**



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1170 - 18 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

Texas, Estrada do Café, neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II - Implantar programa de fiscalização da Área de Reserva Legal do referido projeto, através da fixação de placas informativas, interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça;

III - Enviar a SEMATUR - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, semestralmente, a relação de todas as aquisições de defensivos agrícolas, através de receituário agrônomo;

IV - Excluir as gestantes das equipes de aplicação de agrotóxicos e formicidas;

V - Utilizar o método de tríplice lavagem e preparação de embalagens vazias de defensivos agrícolas, para devolução das mesmas às lojas comerciais onde foram adquiridos, conforme estabelece a Lei Nº 6.456 de 25/01/93 e Decreto Nº 6.033 de 08/12/93, ou a central de recebimento de embalagens vazias tríplice lavadas licenciada. Identificar com placa o local onde é feita a disposição temporária das embalagens vazias de agrotóxico;

VI - Elaborar no prazo de 90 (noventa) dias, programa de monitoramento da fertilidade, acidez e salinidade do solo, através de amostragens e exames laboratoriais, efetuando as necessárias correções;

VII - Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo (envolvendo treinamento e capacitação), conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

VIII - Deverá comunicar à gestão da APA Bacia do Rio de Janeiro qualquer alteração do projeto antes da sua implantação;

IX - Encaminhar para reciclagem ou disposição final, em instalação com Licença Ambiental e devidamente registrada na ANP - Agência Nacional de Petróleo, todo óleo lubrificante usado proveniente das trocas das máquinas, conforme estabelece Resolução CONAMA Nº 09/93;

X - Deverá retirar todo o lixo disposto na área entorno da sede, como também adotar a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

XI - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XII - Requerer nova licença a SEMATUR - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 154, de 03 de Março de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a Empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Fazenda Texas.

A Prefeita Municipal de Barreiras - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura

Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2007-0028/TEC/LS-0022, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.546.997/0004-22, com sede na Rodovia BR 020, Km 526, município de Luís Eduardo Magalhães - BA, para implantação, localização e operação da atividade de Silvicultura em área de 345ha 78a 22ca (trezentos e quarenta e cinco hectares, setenta e oito ares e vinte e dois centiares), localizados nas coordenadas UTM E: 441.339 / N:8690671, na Fazenda Texas, Estrada do Café, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 153, de 03 de Março de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a Empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Fazenda Arkansas.

A Prefeita Municipal de Barreiras - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2007-0029/TEC/LS-0023, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.546.997/0004-22, com sede na Rodovia BR 020, Km 526, município de Luís Eduardo Magalhães - BA, para implantação, localização e operação da atividade de Silvicultura em área de 338ha 25a 12ca (trezentos e trinta e oito hectares, vinte e cinco ares e doze centiares), localizados nas coordenadas UTM E: 441.339 / N:8690671, na Fazenda Arkansas, Estrada do Café, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II - Implantar programa de fiscalização da Área de Reserva Legal do referido projeto, através da fixação de placas informativas, interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça;

III - Enviar a SEMATUR - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, semestralmente, a relação de todas as aquisições de defensivos agrícolas, através de receituário agrônomo;

IV - Excluir as gestantes das equipes de aplicação de agrotóxicos e formicidas;

V - Utilizar o método de tríplice lavagem e preparação de embalagens vazias de defensivos agrícolas, para devolução das mesmas às lojas comerciais onde foram adquiridos, conforme estabelece a Lei Nº 6.456 de 25/01/93 e Decreto Nº 6.033 de 08/12/93, ou a central de recebimento de embalagens vazias tríplice lavadas licenciada. Identificar com placa o local onde é feita a disposição temporária das embalagens vazias de agrotóxico;

VI - Elaborar no prazo de 90 (noventa) dias, programa de monitoramento da fertilidade, acidez e salinidade do solo, através de amostragens e exames laboratoriais, efetuando as necessárias correções;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1170 - 18 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

VII - Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo (envolvendo treinamento e capacitação), conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

VIII - Deverá comunicar à gestão da APA Bacia do Rio de Janeiro qualquer alteração do projeto antes da sua implantação;

IX - Encaminhar para reciclagem ou disposição final, em instalação com Licença Ambiental e devidamente registrada na ANP - Agência Nacional de Petróleo, todo óleo lubrificante usado proveniente das trocas das máquinas, conforme estabelece Resolução CONAMA N° 09/93;

X - Deverá retirar todo o lixo disposto na área entorno da sede, como também adotar a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminha-los para destino final adequado;

XI - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XII - Requerer nova licença a SEMATUR - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. N° 153, de 03 de Março de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a Empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Fazenda Arkansas.

A Prefeita Municipal de Barreiras - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM n° 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal n° 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual n° 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM n° 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR n° 2007-0029/TEC/LS-0023, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 00.546.997/0004-22, com sede na Rodovia BR 020, Km 526, município de Luís Eduardo Magalhães - BA, para implantação, localização e operação da atividade de Silvicultura em área de 338ha 25a 12ca (trezentos e trinta e oito hectares, vinte e cinco ares e doze centiares), localizados nas coordenadas UTM E: 441.339 / N:8690671, na Fazenda Arkansas, Estrada do Café, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. N° 152, de 03 de Março de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a Empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Fazenda Colorado.

A Prefeita Municipal de Barreiras - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM n° 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal n° 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual n° 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM n° 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR n° 2007-0030/TEC/LS-0024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 00.546.997/0004-22, com sede na Rodovia BR 020, Km 526, município de Luís Eduardo Magalhães - BA, para implantação, localização e operação da atividade de Silvicultura em área de 285ha 03a 90ca (duzentos e oitenta e cinco hectares, três ares e noventa centiares), localizados nas coordenadas UTM E: 441.339 / N:8690671, na Fazenda Colorado, Estrada do Café, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II - Implantar programa de fiscalização da Área de Reserva Legal do referido projeto, através da fixação de placas informativas, interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça;

III - Enviar a SEMATUR - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, semestralmente, a relação de todas as aquisições de defensivos agrícolas, através de receituário agrônômico;

IV - Excluir as gestantes das equipes de aplicação de agrotóxicos e fornecedoras;

V - Utilizar o método de tríplex lavagem e preparação de embalagens vazias de defensivos agrícolas, para devolução das mesmas às lojas comerciais onde foram adquiridos, conforme estabelece a Lei N° 6.456 de 25/01/93 e Decreto N° 6.033 de 08/12/93, ou a central de recebimento de embalagens vazias tríplex lavadas licenciada. Identificar com placa o local onde é feita a disposição temporária das embalagens vazias de agrotóxico;

VI - Elaborar no prazo de 90 (noventa) dias, programa de monitoramento da fertilidade, acidez e salinidade do solo, através de amostragens e exames laboratoriais, efetuando as necessárias correções;

VII - Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo (envolvendo treinamento e capacitação), conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

VIII - Deverá comunicar à gestão da APA Bacia do Rio de Janeiro qualquer alteração do projeto antes da sua implantação;

IX - Encaminhar para reciclagem ou disposição final, em instalação com Licença Ambiental e devidamente registrada na ANP - Agência Nacional de Petróleo, todo óleo lubrificante usado proveniente das trocas das máquinas, conforme estabelece Resolução CONAMA N° 09/93;

X - Deverá retirar todo o lixo disposto na área entorno da sede, como também adotar a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminha-los para destino final adequado;

XI - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XII - Requerer nova licença a SEMATUR - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1170 - 18 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 152, de 03 de Março de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a Empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Fazenda Colorado.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2007-0030/TEC/LS-0024**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.546.997/0004-22, com sede na Rodovia BR 020, Km 526, município de Luís Eduardo Magalhães - BA, para implantação, localização e operação da atividade de Silvicultura em área de 285ha 03a 90ca (duzentos e oitenta e cinco hectares, três ares e noventa centiares), localizados nas coordenadas UTM E: 441.339 / N:8690671, na Fazenda Colorado, Estrada do Café, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 114, de 07 de Fevereiro de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a PRO CAFÉ AGROINDUSTRIAL LTDA – Fazenda São João.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2008-0059/TEC/LS-0042**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa PRO CAFÉ AGROINDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.231.616/0001-61, com sede na Rua 24 de Outubro, Nº339, bairro Centro, município de Barreiras**

- BA, para implantação, localização e operação da atividade de Agrossilvopastoril em área total de 351ha 84a 63ca (trezentos e cinquenta e um hectares e oitenta e quatro ares e sessenta e três centiares), sendo: 168ha (cento e sessenta e oito hectares) com 02 (dois) pivôs centrais com culturas anuais; 98ha 67a 38a (noventa e oito hectares, sessenta e sete ares e trinta e oito centiares) de pastagem e 85ha 17a 25ca (oitenta e cinco hectares, dezessete ares e vinte e cinco centiares) de floresta plantada de Eucalyptus camadulensis (eucalipto), localizados nas coordenadas UTM E: 0464229 / N:8655842, na Fazenda São João, rio de Pedras, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II - Implantar programa de fiscalização da Área de Reserva Legal e APP do referido projeto, através da fixação de placas informativas, interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça;

III - Enviar a SEMATUR - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, semestralmente, a relação de todas as aquisições de defensivos agrícolas, através de receituário agrônômico;

IV - Excluir as gestantes das equipes de aplicação de agrotóxicos;

V - Utilizar o método de tríplice lavagem e preparação de embalagens vazias de defensivos agrícolas, para devolução das mesmas às lojas comerciais onde foram adquiridos, conforme estabelece a Lei Nº 6.456 de 25/01/93 e Decreto Nº 6.033 de 08/12/93, ou a central de recebimento de embalagens vazias tríplice lavadas licenciada. Identificar com placa o local onde é feita a disposição temporária das embalagens vazias de agrotóxico;

VI - Elaborar no prazo de 90 (noventa) dias, um programa de monitoramento da fertilidade, acidez e salinidade do solo, através de amostragens e exames laboratoriais, efetuando as necessárias correções;

VII - Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo (envolvendo treinamento e capacitação), conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

VIII - Deverá manter identificada com placas tanto a Área de Reserva Legal e como a APP, conforme modelo IBAMA ou SEMA;

IX - Encaminhar para reciclagem ou disposição final, em instalação com Licença Ambiental e devidamente registrada na ANP – Agência Nacional de Petróleo, todo óleo lubrificante usado proveniente das trocas das máquinas, conforme estabelece Resolução CONAMA Nº 09/93;

X - Deverá implantar o manejo sustentável do uso do solo, ou seja, adoção das técnicas de terraceamento, curva de nível, plantio direto e rotação de culturas;

XI - Deverá retirar todo o lixo disposto na área entorno da sede, como também adotar a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminha-los para destino final adequado;

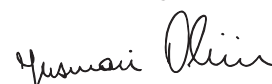
XII - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XIII - Requerer nova licença a SEMATUR - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1170 - 18 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PORTARIA GAB. Nº 114, de 07 de Fevereiro de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a PRO CAFÉ AGROINDUSTRIAL LTDA – Fazenda São João.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2008-0059/TEC/LS-0042**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa PRO CAFÉ AGROINDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.231.616/0001-61, com sede na Rua 24 de Outubro, Nº339, bairro Centro, município de Barreiras - BA, para implantação, localização e operação da atividade de Agrossilvopastoril em área total de 351ha 84a 63ca (trezentos e cinquenta e um hectares e oitenta e quatro ares e sessenta e três centiares), sendo: 168ha (cento e sessenta e oito hectares) com 02 (dois) pivôs centrais com culturas anuais; 98ha 67a 38a (noventa e oito hectares, sessenta e sete ares e trinta e oito centiares) de pastagem e 85ha 17a 25ca (oitenta e cinco hectares, dezessete ares e vinte e cinco centiares) de floresta plantada de Eucalyptus camadulensis (eucalipto), localizados nas coordenadas UTM E: 0464229 / N:8655842, na Fazenda São João, rio de Pedras, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

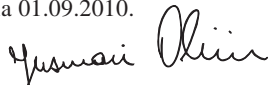
Exonera Coordenadora da Biblioteca

A PREFEITA DE BARREIRAS/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art.1º Exonera a **coordenadora da Biblioteca**, a Sr^a. **Maria Dias Coêlho**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01.09.2010.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 125, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera a Pedido Professora

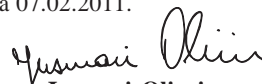
A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art.1º Exonerar a pedido a **Professora**, a Sra **Gleiciane Santos da**

Silva, aprovado no concurso público sob a inscrição nº **09753**.

Art.2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 07.02.2011.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 132, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera Coordenador Regional

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art.1º Exonerar **Coordenador Regional**, a Sra. **Cledinei Roseli Bosa**, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art.2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 133, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nomeia o Coordenador Regional

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 06 da Lei Municipal 907/2010, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH4, de **Coordenador Regional**, o Sr. **Juarez Almeida**, lotado no Gabinete da Prefeita de Barreiras.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2011, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, **toma posse** no Cargo em Comissão de **Coordenador Regional**, símbolo NH4, o Sr. **Juarez Almeida**, CPF 639.571.675-15, RG 11.438.406-95 SSP/DF, filho de Anaurelino Santos de Almeida e Altahir de Almeida, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado **EMPOSSADO** pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal. O empossado apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1170 - 18 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 16 de fevereiro de 2011.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Juarez Almeida
Empossado

PORTARIA GAB. Nº 183, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

Exonera Chefe de Setor de CPD

A **PREFEITA DE BARREIRAS/BA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar, do Cargo em Comissão NH6, **Chefe de Setor de CPD**, Sr. Anderson Soares de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 184, de 04 de Abril de 2011.

Nomeia o Sub Coordenador

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002, alterada em seu anexo I, pela Lei 585/2003 e conforme a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH5, de **Sub Coordenador**, o servidor **Anderson Soares de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de Abril de 2011, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, **toma posse** no Cargo em Comissão de **Sub Coordenador**, símbolo NH5, o Sr. **Anderson Soares de Souza**, CPF 005901195-59, RG 11245886-63 SSP/BA, filho de Francisco Ribeiro de Souza e de Maria Soares de Souza, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado EMPOSSADO pela Exma. Sra. Prefeita

Municipal. O empossado apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 04 de Abril de 2011.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Anderson Soares de Souza
Empossado

PORTARIA GAB. Nº 188, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia Telefonista

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002, alterada em seu anexo I, pela Lei 585/2003 e conforme a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de **Telefonista**, a Srª **Sirleide Alcântara Rodrigues**, aprovada no concurso público sob a inscrição nº **0303248**.

Art. 2º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de Abril de 2011, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, **Jusmari Oliveira**, **toma posse** no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de **Telefonista**, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, a Srª **Sirleide Alcântara Rodrigues**, CPF **666226385 00**, RG **06899475 34** SSP/BA, filha de Agripino Evangelista de Alcântara e de Mariluse dos Santos, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Srª Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 05 de Abril de 2011.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Sirleide Alcântara Rodrigues
Empossa



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1170 - 18 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-CMS

Leis Municipais Nº 188/1993, 408/1998, 541/2001, 893/2010 e 902/2010


RESOLUÇÃO nº 001/2011, de 1º de fevereiro de 2011

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras, em sua Centésima Undécima Sexta Reunião (Extraordinária), realizada no dia 1º de fevereiro de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 893/2010 e 902/2010

Resolve:

Aprovar por unanimidade as Contas do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras relativas ao ano de 2010.

HOMOLOGO a Resolução nº001/2011, nos termos da legislação vigente.


Everaldo França Galvão Júnior
Secretário Municipal de Saúde.